

1862

Luiz de Azevedo
da Cidade de Lagos

0	3
---	---

F. 1

Sam. Azevedo

Autos de Inventario

Oliver Dias Baptista

Fallecido

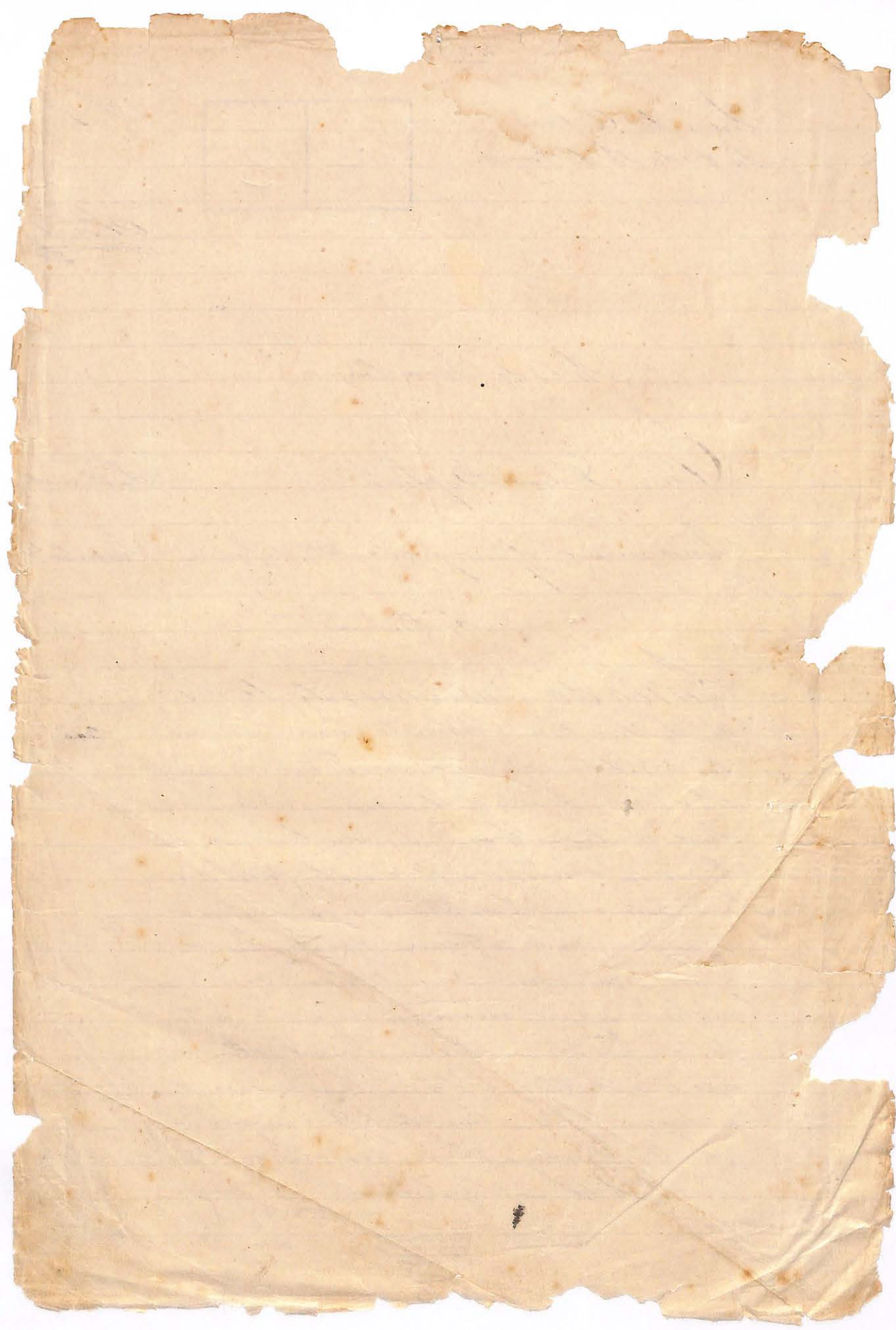
Inocencia d'Assumpção M^{ra} do finado Inventar.

Autuação

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil eito cen-
tos e setenta e cinco a nove dias do mez
de Novembro do ditto anno, nesta Ci-
dade de Lagos Comarca da Cidade da
Laguna Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio me foi aprezem-
tado por parte da viuva Inocencia de
Assumpção, uma sua Petição, em que
justifico o exposto a margem, a fim de se tra-
tar de seus devidos termos, a qual petição
acitei e autuei e e' que logo ao diante
se segue. Para constar desta autuação
do meu Juizado Peira dos Nijos, Es-
crevi de Azevedo que escrevi.

220





11^{ma} de Junho de 1865

Por Ignorancia da Suracao deste Termo Viro por
falsamente de Eleuterio Dias Baptista, que tendo
esta Supp. como cabeca de casal ficado em posse
dos bens do mesmo; e com putando-se por isso ser
inventariante, como queira dar de los bens a in-
ventario por isto fizesse um recado de se terem
ficado filhos de fado.

A como requer
Cid. de Lagos 9 de 96.^o
De 1865
Lagos

Patto de se ser mandado
que autthado isto, e presta-
do a Supp. o juram. do est.
de la tome o termo de inventa-
riante, e mais de characoms q.
tome a fazer, de quando se
depois as termos.

E. R. M.

o Progo do Supp.

Lourenco Dias Baptista

Testo de Inventaris e declaraçoes
da Viuva Cabessa de casal

Hoje no dia do mes de Novembro
de mil oitocentos e setenta e cinco annos
nesta Cidade de Lagos, Comarca da
Cidade da Lagoa, desta Provincia
de Santa Catharina, em cada uma
della do Juiz de Officio Jeronimo
Filipe de Cidades e Fortes e Filippe
Lisson, e hi presente o meu filho, com
frances de Viuva Cabessa de casal e pro-
curador da Offensa, a esta Defrises e
o Juiz o juramento do Santo Evangelho
tho, Debaixo do qual ameaçamos
que sendo ou não tal, declarasse
em que dia tinha fallecido o mor-
rido Chrys Dias Baptista, de como ten-
tamento ou sem elle, e quantos her-
deiros que ficasse, assim como os na-
mes, estado, estado, dando de Juiz a Car-
regueira do Juiz de Officio de Juiz de Officio, uma
vez, e o meu, e o meu, assim como,
ouro, prata, e escravos, sem o culto
couza alguma, a fim de serem avaliados
do Juiz de Officio de Juiz de Officio. E os Juizes
procella dillo juramento assim pro-
metes cumprir. Declarou que seu
marido falleceu no dia quatorze
de Setembro do anno proximo passado
de mil oitocentos e setenta e quatro
sem tentamento algum, e os seus
dois filhos, cujos nomes e nomes, e es-
tados declararam no Titulo do Juiz

herdeiros, e que prometta dar a car-
regar todos os bens de seu casal sem
ocultar coisa alguma, e debaixo das
penas que lhe tinham sido comminadas.
Para constar fizeste Juizo que assig-
nou o Juiz, e pela Viuva não saber ler nem
escrever assignou a dos sogros Lourenço Dias
Baptista, e os genros Pereira e o filho,
Escrevendo de Officio quem assignou
Pessoa

Lourenço Dias Baptista
H

Titulo dos Herdeiros

Cabeça do Casal.
Ignorancia de Assumpção

Filhos.

Corrigido, idade de trazeis annos sol-
teiro

1.

Alexandrina, idade quinze annos
casada com Joaquim Goncalves

2.

Anna, idade treze annos solteira

3.

Francisco, idade onze annos Idem

4.

Maria, idade nove annos Idem

5.

Theobora, idade quatro annos Idem

6.

De como assignou e disse e selou
ran, e um dos herdeiros que se en-
rao por fallecimento de seu ma-
rido, para constar houveste au-
to digo este Juizo que assigna

100

assiguesse Juiz e Juiz de Direito
neste ato. E sobre os mesmos
assiguesse a todos os Juizes de Direito
Baptista Eugenio da Silva
Escrivão de Officio que os
Pessoas

Lourenço Dias Baptista

Elle^{am}

100 No decorrer de dias, e mais de de
tempos de mil e oitocentos e setenta
e oito annos nesta Cidade de La
que em meos Cartoris passados antes
Concluzos ao Juiz de Officio supplemen
te em Officio Capitulo de goern
exercicio durante Coronal Vbani que
Ribim de Cordova, e fineste termo.
Eugenio da Silva
Escrivão de Officio assiguesse

Elle^{os}

O Exercicio de Officio de Juiz de
Direito de 12 e 13 annos e o
sacerdotal dos Officios para
naquelle de 18 horas e mais
a mais de 12 annos e mais
de 12 annos para a Valianna e mais de
12 annos. E sobre os mesmos
tudo os Officios. E sobre os
muitos Officios que se
tudo os Officios para a Valianna
e mais de 12 annos e mais de
12 annos e mais de 12 annos
Lagos 9 de Fevereiro de 1869
Cordova

Patta.

Eu o mesmo dia me apresento
declarado em nome do Cartório em fo-
ram entregues estes autos por parte
de Juiz de Officio Supplente em
procuração de nome do Coronel Thuri-
gu Ribeiro de Cordova, Comissario des-
pachante, de que se trata termo. Eu
Gumero Pereira dos Anjos, Escri-
vão de Officio a escrever

200

Certifico que notifiquei ao Citta-
do Lourenço Dias Baptista, Vis-
do Officio, na forma do despaço-
reito, respondendo-me dito Bap-
tista, que não podia aceitar a pro-
curação de Tutor, por ser procura-
dor da Viuva, no presente Inventaria-
rio, e que vai interpor a pro curação
confiada a Viuva de Aguiar de
Lagoa 10 de Fevereiro de 1869.
O Escrivão Gumero Pereira dos Anjos

1.400

(Sello)
Nº 119
R\$ Duzentos e um. La-
goa 10 de Fevereiro de 1869
O Escrivão

Assam

Eu o mesmo dia me apresento
fizeram ante Comissario de Juiz

200

Juiz de Offas^o Supplente em ex-
cicio Tenente Coronel Henri que
Ribim de Cordova, de quifineste ter-
mo. Em Juizogo Pereira dos Anjos,
Escrivão de Offas^o que os cedei

Seja notificado a Cidadania a An-
telo Dias Baptista Tio ex offas^o
para prestar juramento e assignar
Termo de Tutela no prazo de 24 horas
a contar depois do em tuncão
Cidade de Lagos 20 de Fevereiro
de 1869

Cordova

Datta

200

Em o mesmo dia me apparece a
supraforam entugues inter-
to por parte do Juiz de Offas^o Sup-
plente em excicio Tenente Co-
ronel Henri que Ribim de Cor-
dova, Com. do despaço superior, de
quifineste termo. Em Juizogo Pe-
reira dos Anjos, Escrivão de Offas^o
que os cedei

4400

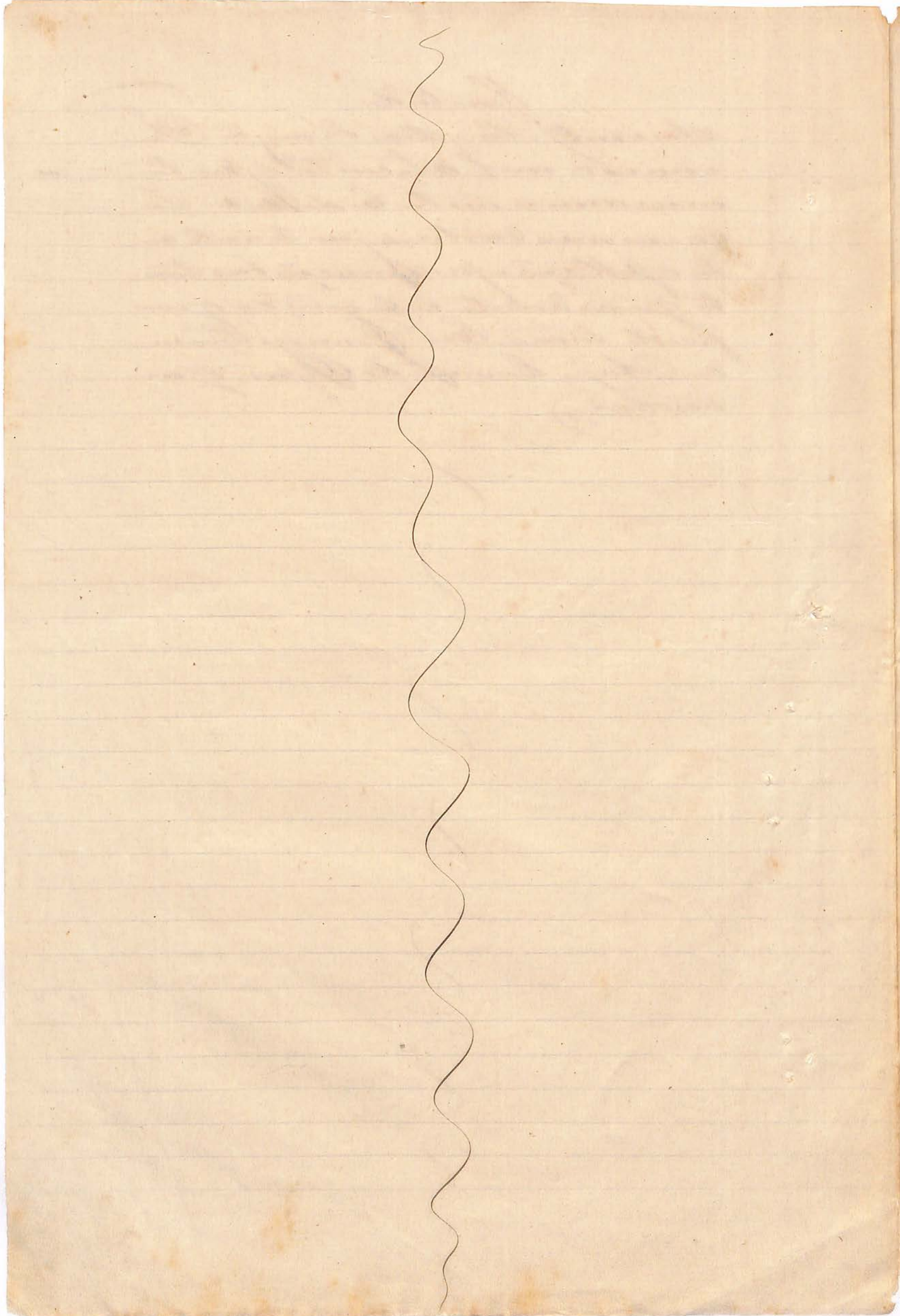
Certifico que notifiquei na forma
do despacho supra a Cidadania
Antelo Dias Baptista, e fi-
com bem Ciente do que doufe.
Lagos 22 de Fevereiro de 1869.

Em
Pereira dos Anjos
Escrivão

Junta da
Por vinte e seis dias do mez de Fe-
vereiro de mil eito centos e setenta
e nove annos nesta cidade de La-
goa em mes Cartorio junto a tantos
tos a petição e prohemação bas tam-
te q'uaes dicente de segund de q'uo
fineste tempo. Em Junho de mil e
dos Oitios Encima de João Ym-
perador

200





Mm. Sur. Juiz de Ophthas.

Nº (Alto) 110
 Qz. Com. m. La
 qm 19 de Fevereiro
 1869

Dis. Lourenço Dias Baptista, q. pelo Pro-
 curador da terra Ignocencia de Assun-
 pção. q. q. elle havia e falar aos termos do In-
 ventario q. q. este juizo de esta procedendo
 q. folecimento do marido de sua consti-
 tuirte Alim. Dias Baptista q. M.

Assignando termo
 de responsabilidade
 junto si aos autos
 Lagos 23 de Fev. de 1869
 Herdora

Nº (Alto) 110
 Qz. Com. m. La
 qm 23 de Fevereiro de 1869
 Castro

P. M. q. assignando
 a Supp. o expectivo ter-
 mo de responsabilidade
 a pagando os direitos e No-
 cionas sup. esta junto ao
 2º Inventario

E R M

Procurador
 Lourenço Dias Baptista

Mr. John C. Appleton

My dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the estate of the late John C. Appleton deceased. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,

Wm. C. Appleton

10th Nov. 1854

Wm. C. Appleton

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz Dama Ignorancia de Assumpção

AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

em esta Cidade de Laguna em 11 de Setembro de 1863
por ante ahi do Juiz de Orembro, com
poderes bastante Dama Ignorancia de
Assumpção

Reconhecida pela propria Dama e seu tut. e representante
em presença das quaes por ella outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de
Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador nesta Cidade de
Laguna ao Senhor Evaristo Dias Baptista
Com poderes officiaes para em nome della
outorgante como supramente fosse representar
a pessoa della outorgante em todos os termos
do Inventario que pelo Juiz de Orembro ante
tudo se vai processar nos termos de seu finado
Marido Evaristo Dias Baptista pelo que

Me concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional, ou em quaesquer outros, dando do que re-

ceber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, sessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, séguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceitou e assignou a vossa da Outorgante

José Dias Baptista por elle meo saber ter
minha vossa com as testemunhas Antonio
João Candido e Antonio Rodrigues Lima
e comigo José Luis Pereira Tabelliao que
esta presente e assigna em publico e lido
José Dias Baptista

Antonio Rodrigues Lima
Antonio João Candido.

P. Em Int. de M. de



de Tabelliao José Luis Pereira

Junho de Responsabilidade

Por vinte e três dias do mez de
Fevereiro de mil Oitocentos e setenta
e nove annos, nesta Cidade de
Lagoa, nos meus Cartoris Compare-
ço presente o Procurador de Lagoa
Candido de Moraes, do nome de
Dias Baptista, e por elle me foi
dito que para poder reger e
regulor a obra de D. João de
Constituição, vinha assignar
o presente termo, assignando
as suas pellas da Liberdade e con-
stituição dos formados, e promisso-
dos, e da obra de D. João de
esta obra, e assignando. E eu
nosso Juizador e Juiz, e Juiz
de Officio geral Privi

Lagoa, Dias Baptista
J.

Junho de Tutoria

Por vinte e três dias do mez de Fe-
evereiro de mil Oitocentos e setenta
e nove annos, nesta Cidade de
Lagoa, nos Caza da Regimundo Juiz-
de Officio Supplente e Juiz
Juiz de Officio Henrique Ribeiro
de Cordova, e eu presente o Juiz
Juiz, Com minha Escrivão e Juiz

abaixo no qual, e sendo ali Com-
parece Amaleto Dias Baptista,
Tutor dos Orfãos deste Inventario, e Juiz
do deferido juramento dos ditos
Orfãos, e de ser pado qual lhe
em carregou e satisficimento,
Luzia de Seta dos Orfãos de sobri-
lhos, Constantes destes autos no
Titulo dos herdeiros, Luis da Silva de Souza,
e de seus, admi nistrasse os bens,
e de seu de seu maior valor, tanto em
juiz, como fora delle, e recibidos pelo
Tutor dits juramento, e prometteo
cumprir e guardar. E dando para
constar fizeo este termo e quassio
marcar, e Juiz es Tutor. Eu Ju-
mroza Lucia dos Anjos. E de
vto de Orfãos, e de seus cri-
vto
Cardoso
Amaleto Dias Baptista

B. 420

Certifico em Escricao abaixo as-
signada que em virtude de Dis-
pacho de folhas tres destes autos
citei nesta Cidade, o pro curador
da Viuva Inventariante Louren-
co Dias Baptista, e Curador Ge-
ral dos Orfãos e de seu Roberto
Santos, e o Tutor dos mesmos Ama-
leto Dias Baptista, e citando
por Carta o herdeiro Emigdio, hoje
Carado, Joaquim Jose Gomes

Monçalves, por Cabeça de sua mulher, a herdeira Alexandrina, Antonio e Hon de Affumpção, por Cabeça de sua mulher, a herdeira Maria, e herdeiros Francisco, e herdeira Maria, e para todos de mais termos do Inventario, ti' final e sentença sob pena de revelia do que doufe. Lugar 25 de Fevereiro de 1869.

Genrozo Pereira dos Anjos

N.º 2.
 Esq. Gerente certo em.
 Lugar 26 de Fevereiro
 de 1869

Carta

Juntada
 Em nosso dia nozamos de
 pra juntei antes do to, a publicação
 e para acação guardante de
 sequem, e para constar finis de
 fma. Em Genrozo Pereira dos An-
 jos, Escrivão de Officio que escrevi



Il m'a été remis par le sieur de Crapon
(Selle)

No.
G. Cum rei. Lager
26th Febr. 1869

Diz Jon Dias da Ambuza Cidado de
q' fuzza Procuraçao jurta mostra a char-se
consta trido procura dor dos herdeiros An-
tonio Alves da Offumpicua, Emigdio Dias
Baptista, e Joaquin Goncalves p. e elles
hovir, e falar nos termos do Inventario q. p.
esta Juizo de esta proceder do E. fallecimento
do Rego, e Pai de sus consta turnos Elizes
Dias Baptista, e tanto.

La V. S.^a g^a Signando a
 Simm Lagos Supp. o respective termo de
 26 de Nov.^o responsavel d.^a a pagando
 de 1869 os direitos e vacacionaes de
 Cordova esta junto as d.^{as} Inventas.

No. 13. (Silk)
Ag. Currier. Large
20 d. Forward 1869

E. H. H.

O Procurador
Jose Diogo de Aguiar e Silva

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *em Teste e Atos*
de Appropriação *Emigdio Dias Ba-*
ptista, e Joaquim Gonçalves

SAIBA quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas.
Seimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e trezentos

esta Cidade de Lagoa, por meio Cartorio
aos vinte e quatro de Junho de 1869
no cartorio das seguintes Testes e Atos
de Appropriação, Emigdio Dias Bap-
tista, e Joaquim Gonçalves

Reconhecido pelo proprio *ordem das Testes*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

esta Cidade
de Lagoa a firma José Dias de Aguiar
com poderes expressos para Representar
aos termos do Inventario de seu finado
Lagoa - São Vitor Dias Baptista
e para tudo quanto obvier e der.

concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
dell outorgante como se presente fosse, possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, al-
legar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro,
prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heran-
ças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessário seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dare tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo a mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dizem do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceitaram e assignaram assignando

o lugar do Cartório de Juiz de Paz de
 João da Silva e Sousa
 Dias Baptista, e emigo José Luis
 Pereira Sabulhão que descrevem, assi-
 guo um publico (carta)

Antonio Alves de Albuquerque
 Lourenço Dias Baptista

Emigdio Viçentista
 Antonio José Godinho
 José Dias Baptista

João da Silva e Sousa

Antonio José Luis Pereira

Termo de Responsabilidade

Por vinte e seis dias do mez de Fe-
vereiro de mil oitocentos e setenta
e nove annos nesta Cidade de
de Laguna em nos Cartorio Com-
prahero Jose Dias de Hamburgo
Cidadao, e por elle foi lido que para
poder em nome de Sen Com Ti-
tuentes requerer a quem for abem-
do Direito deller, vinha assignar
opremente termo, fazendo parte
deste sua petição e despois o lido,
afim como seguita e aspenar
da lei imposta aos Advogados,
formados, e provezio nados. E de
como assim se disse, e se segui-
tou fizeste termo que assig-
nou. Eu Gervasio Brito dos
Senhores Escrives de Officio que
escrevi

Jose Dias de Hamburgo Cidadao

Termo de Douçacão em Validadores

Por vinte e seis dias do mez de
Fevereiro de mil oitocentos e setenta
e nove annos nesta Cidade de
de Laguna em nos Cartorio Com-
prahero de Officio de Officio de Officio
afim expuicio de Officio de Officio
Henrique Ribeiro de Cordova

cordova, ahi presentes seus
meus Juiz, Com. Juiz Escrivão
d'esse cargo abaixo no mundo
e sendo fahi Com. Juiz o pro-
curador da Viuva Inventa ri-
ante Lourenço Dias Baptis-
ta e o pro curador dos herdeiros, Luiz
Dias Dias Baptista, Antonio Al-
ves da Alameda, e Joaquim Gon-
calves, Jose Dias de Aguiar Luján
Cidra, e sendo ahi avelia do her-
deiros Francisco, e Maria e do Cu-
rador Geral do Alar, foi feita
a lavração em Avaliadores, por
la mesma seguinte e pro cura-
dor da Viuva, e procurador dos três
herdeiros a firma referida, se lav-
rações para Avaliadores na pes-
soa de Ignacio da Silva Ri-
beiro, e Juiz, avelia do Curador
dos herdeiros, se lavrou na pes-
soa de João Ferreira Barbosa,
e Cofre assim se lavrou, fizes-
te tudo que assignarão o Juiz,
e procurador, Juiz. Com. Juiz Be-
rnardos Azevedo, Escrivão de Ca-
fais que assigna
Cordova

Lourenço Dias Baptista
Jose Dias de Aguiar Luján Cidra
Certifico em Escritura abaixo as-
signado que notifiquei aos

aos Louvados nomeados João
Ferreira e Maxado, e Ignácio da
Silva Ribeiro, para receberem ju-
ramentos, e porem as respec-
tivas Avaliações, e fi carão bem
cientes do que foy fe. Lagos 26.
de Fevereiro de 1869.

2:400

Genrozo Pereira dos Anjos

Nº 9. 11400
Ag. Quatrocentos
reis. Lagos 27 de Fe-
vereiro de 1869
Ouviro Castro

Termo de juram. aos Avaliadores.

Por vinte e sete dias do mez de Fe-
vereiro de mil oitocentos e sessenta-
e nove annos nesta Cidade de La-
gos em casa da residência do Juiz de
Armas Supplente em exercicio o
Tenente Coronel Henrique Ribeiro
de Cordova, ali presente o mesmo
Juiz, com seus Escrivas de seus cargos
e sendo ali compareceram os Avalia-
dors nomeados, emstificados João Fer-
reira e Maxado, e Ignácio da Silva
Ribeiro, o Juiz lhes defriso o juramen-
to dos Santos Evangelhos de baixo
do qual lhes encamfao que bem e fi-
elmente, sem dolo nem malicia pro

2:400
2:000



procederem a avaliação dos bens
pertencentes ao presente inventário
quelles fassam e apresentem todos os ellos-
procuradores do Inventariante
Ercelido por elle o dito juramen-
to o pro miteram cum prior de que
fineste termo, que assignarão Com-
o Juiz. Em Gervoso Pirina dos An-
jos, Escrisão de Prefaço ao civil.

L.ordova
Ignacio de S. a. P. B.
João Ferreira Machado

Assentada.

24.
Em o mesmo dia meizmo utro
declarado nesta Cidada de Lagos em
cada daqui a meia de Juiz de Prefaço
Supplente em J. a. P. B. o Tenente
Coronel Henrique Ribeiro de Cordova,
ahi presente com me Juiz Com meigo
Escrisão de Prefaço em meado de
ahi com fances o pro curador da Viuva
Inventariante Laurence Dias Bos-
tita, e ali por elle fozão dados a Car-
regação os bens que abairgo vicio de
de avaliação, de que fineste termo.
Em Gervoso Pirinados Anjos, Es-
crisão de Prefaço que assignarão

Movéis.

Hum par de Botins de couro, avaliados
8000 por oito mil reis

Hum

Hum Hapez bom, avaliado por
dois mil reis ————— 10000

Hum Haliira defers avaliado por
dois mil reis ————— 2000

Dois Cangathas apurilhadas, com
seos pertences, a oito mil reis cada uma,
e todas em trinta mil reis ————— 80000

Semoventes.

Quatroze Bestas mancas, a trinta
mil reis cada uma, e todas em quatro-
centos e vinte mil reis ————— 420000

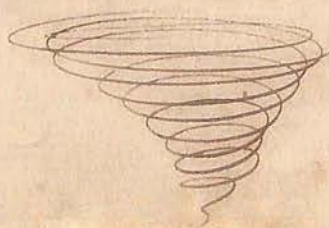
Treis Cavallos mancos, no valor de
te mil reis cada um, e todos em oitenta
mil reis ————— 60000

Hum Cavalle velho, avaliado por
dois mil reis ————— 60000

Quas Vacas com cria, a doze mil reis
cada uma, ambas por vinte e qua-
tro mil reis ————— 240000

Quas Vacas solteiras, a hoize mil reis
cada uma, ambas por vinte e dois
mil reis ————— 220000

Dois Pais de dois annos, a oito mil
reis cada um, ambos por dez e seis mil
reis ————— 160000



Triz-

Tres Novilhas de tres annos, aas ve
mil reis cada uma, e todas em vinte e
27/000 sete mil reis

Tres Novilhas de dois annos a oito mil
reis cada uma, e todas em vinte e qua-
24/000 tro mil reis

Continua os Boceiz.

Hum par de Canastras em bonnyo,
6/000 avaliada por seis mil reis

Hum Bonnyo de pano fino bom, ava-
30/000 liado por vinte mil reis

Hum par de arreios ja uzados, ava-
8/000 liado por oito mil reis

Prata.

Hum par de Estivos de prata, ava-
30/000 liado por vinte mil reis

Hum par de Passadores de prata,
35/000 avaliada por trinta e cinco mil reis

Hum par de Heilenas de prata, ava-
60/000 liado por sessenta mil reis

Hum Rabixo apaulhado de prata
16/000 avaliada por dezais mil reis

Humma Surrilha de prata, avaliada



avaliada por dez mil reis — 10000

Hum Fiador apaulhado de prator
avaliado por vinte mil reis — 20000

Hum Sinto apaulhado de prator a-
valiado por oito mil reis — 8000

A parte que tem no Escravo Joao, que
coube no Inventario da finada May da
Inventariante, cujo escravo tem de vida
de Cincontae cinco mil reis, avaliada
por vinte mil reis — 20000

A parte que tem no Escravo Joao, Cri-
oulidade de setenta annos, que coube
a Inventariante no Inventario de
sua finada May, avaliada por vin-
te e um mil reis — 21000

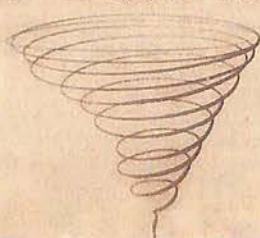
Raiz.

Humma parte de Campos em attos,
no lugar deus minados Piciqueiros, Dis-
tricto dos Coritibanos, deste Puro, ava-
liada por duzentos mil reis — 20000

Humma morada de casa, com suas ben-
feitorias sita nos mus Puro Campos dos
Piciqueiros, avaliada por cin. conta.
mil reis — 50000

Dividas Activas.

Declaro a Inventariante de



devra á ses Casal Joaquim Pires Gar-
reiros, por um valle, a quantia de tre-
340/000 zentos e quarenta mil reis

Declarou mais devra á ses Casal e An-
tonio Galvaes das Chagas Carvalho,
por um credito, a quantia de sessenta-
60/000 mil reis

Declarou mais devra á ses Casal, por um
valle, Firmino Rodrigues Leite, a quan-
tia de vinte mil seiscentos e quarenta-
20/640 reis digereis o devdor e ~~João Antonio Lisboa~~
e mais Firmino Rodrigues Leite

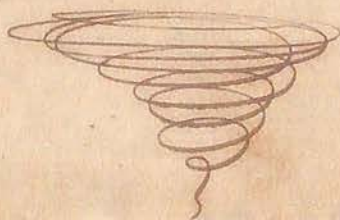
Declarou mais devra á ses Casal por
um valle, Joaquim Antonio de
Souza a quantia de vinte e um
21/000 mil reis

Declarou mais devra á ses Casal e An-
tonio Luis Dominicus Bastos, por
um valle, a quantia de sessenta e
64/000 quatro mil reis

Declarou mais finalmente de-
vra á ses Casal Manoel Ribeiro de
Assumpção, a quantia de trinta mil-
30/000 reis

Dividas Passivas

Declarou ella Inventariante, im-
portar a divida de funeralibus d'Al-
ma, na quantia de dezoito mil



milcoits centos reis ————— 184800

Termo de Declarações da Inventante R. 820

Chogo pela Inventante foi dito
 Declarado na presença delli Juiz, e
 de mim Escrivão, que ella tem em
 verdade, e millor que em tudinhem
 sua Consciencia, habiada de a carrega-
 ças, todos os bens de seu Casal, sem o
 Cultar Conza alguma, protestando
 dar todos os mais qu'elle tem brassim
 ativoacto das Partilhas, fazendo
 esta sua Declaração, e protestando debai-
 xo do juramento que puzton, de que
 fizepte tudo quasi como Juiz,
 pela Inventante, não haber ter
 nem escurer a si, e non a desrogo Lou-
 renço Dias Baptista. Enlysurgo
 Dirrão do Juiz, Escrivão de Re-
 ças que asscripi

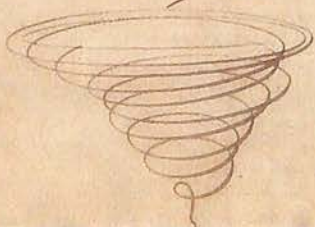
500

Lourenço Dias Baptista

Termo de Declarações dos Louvados.

Chogo pelo Louvados, por elle foi dito
 Declarado na presença delli Juiz, e
 de mim Escrivão, que elle tem em
 verdade, e millor que em tudinhem
 em sua Consciencia, e de quando a ju-
 ramento que puzton, sem dolo e
 nem malicia, avião avaliado os

500



os bens pertencentes a este Inventario,
fazendo por tanto esta Declaração de-
baixo do juramento que prestamos, de
que supra Constar fin este termo que
assignamos como juiz. Em Terceiro
de Outubro de 1750, Encerrado de Or-
fão quem escreve

Leodevã

Ignacio da S^a. Riba

João Pereira Alachado.

Continuação mais de Divi das Activas

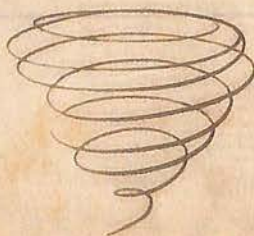
Declarou mais a Inventariante
dever a' d^o Casal Joaquim Luis de
Lima, a quantia de quatroze-
14/040 mil seiscentos e quarenta seis =

Declarou mais dever a' d^o Casal Ter-
mino Rodrigues Leite, a quantia
20/000 de vinte mil reis

Continuação de dividas Pas- sivas.

Declarou a' Inventariante dever
a' d^o Casal aos seguintes Creditores =

A Domingos Ribeiro de Assump-
ção a quantia de cento e cin-
150/000 centa mil reis



A Balduino

A Balduino Alves de Assumpção -
Rocha, a quantia de vinte mil reis - 20000

A Fidelis de Almeida a quantia
de vinte e um mil reis - 21000

A João Alves da Rocha, a quantia
de vinte e seis a quantia de nove
mil reis - 9000

A Lourenço Dias Baptista
quantia de dez e seis mil reis - 16000

Esforçada mais se declarou
pela a Inventariante, fizesse
terno, que assi guano fuis com a
Inventariante, a qual por ma-
daba lu nem escrever assi guano a-
do rogo Lourenço Dias Baptis-
ta, seu Genro, Rui dos An-
jos, Escrivoe de Ofao associi
Lobora
Lourenço Dias Baptista

Cella
Cus musin dia muianno retro
declarado fizesse a fto Con cluzor
ao fuis de Ofao Inplente fizesse
picio ftoente Cordeul Wernigen
Ribais de Cordova, de quifiente ter-
mo. En Genro Rui dos Anjos,
Escrivoe de Ofao associi
Cella

Vista aos intercedidos, e aclama-
ção geral dos Offiçaes da
2^a de Março de 1869

Cordova

Patta

200
Em mesmo dia my e annos su-
pra em foram entregues estes au-
tos por parte do Juiz de Officio Supple-
te em exercicio Tenente Coronel Hen-
rique Ribeiro de Cordova, Comdes des-
pacho supra, de que fizeste termo. Eu
Guinezo Pereira dos Anjos, Escrivão
de Officio que officio

De Vista.

200
Em mesmo dia my e annos supra
fizeste autos Com vista ao pro Cu-
rador da Inventariante Lourenço
Dias Baptista, de que fizeste ter-
mo. Eu Guinezo Pereira dos Anjos,
Escrivão de Officio que officio

Com vista

Por parte de minha Constituinte com cor-
do com as avahacoms do presente Inven-
tario Cidade de Lagos 2 de Março de 1869

O Procurador Lourenço Dias Baptista

Patta

200
Em mesmo dia my e annos su-
pra em foram entregues estes au-
tos por parte do pro Curador da In-
ventariante Lourenço Dias
Baptista, Com esse respossta su-
pra de que fizeste termo. Eu Gene-

Guarago Pereira dos Anjos, Escrivão
da Alfândega que assina

Devista.

Assim dias doze de Março de
mil e oitenta e setenta e nove
anos nesta Cidade de Lagos em
nos Cartorio fasso este auto com
vista do procurador do herdeiro, Emi-
lio Dias Baptista, Antonio Al-
meida Gomes, e Joaquim Goncalves.
João Dias de Azevedo e Silva
de quem foy este termo. Em Guarago
Pereira dos Anjos, Escrivão da Alfândega
que assina

200

Com vista

Por parte de nos Constituintes Con-
formamos com as averbações feitas,
esperando que a parte litigante seja fir-
ta com a igualdade que nos manda
a Ley. Cidade de Lagos 9 de Mar-
ço de 1869.

João Dias de Azevedo e Silva

Patto.

Quomodo dia meo anno supra
supra, e todos estes autos por par-
te do procurador João Dias de Azevedo
e Silva, com sua representan-
ça, de quem foy este termo. Em
Guarago Pereira dos Anjos, Escrivão
da Alfândega que assina

200

De.

Quinta.

200

Eu no mesmo dia me apresento
declarando que este afluente Com Vista
ao Curador Geral dos Deputados Temente
Roberto Sanford, de quem fiz este termo.
Eu Genuro Quirado dos Anjos, Escrivão
de Deputados que escrevi

Com Vista

14

Concordo com a avaliação deste In-
ventário e requerer que com urgência
seja este Inventário sem termos finais
Lagos 10 de Janeiro de 1869

O Curador Geral
Roberto Sanford
Datta.

200

Eu no mesmo dia me apresento su-
pra mencionados e garantos an-
tes por parte do Curador Geral dos
Deputados Temente Roberto Sanford Com
Vista respectiva supra, de quem fiz este
termo. Eu Genuro Quirado dos An-
jos, Escrivão de Deputados que escrevi

Assim

200

Eu no mesmo dia me apresento su-
pra mencionados e garantos ajuiz-
de Deputados de pleito em expedição
Temente Roberto Sanford e Henrique Ribeiro
de Cordova, de quem fiz este termo.
Eu Genuro Quirado dos Anjos,
Escrivão de Deputados que escrevi

Assim

Assim

Os partidores tornando o
monte inventariado dividir
em duas partes iguaes uma
daem a virua Chapea de Ca-
zal e a outra parte de be-
dividas em duas partes
iguais quantos forem
os filhos do finado unu-
nariado tudo feito com a i-
gualdade recomendada
por Lei. Leida de Lagos
11 de Marco de 1869
Bordova

Datta.

Em mesmo dia meo anno su-
pra meforamen trequis estes an-
tos por parte do Juiz de Oryas Sup-
plente em exercicio Tenente Co-
ronel Henrique Ribeiro de Bordova
Comdes Despacho Supra de que fis-
este termo. Eu Genrozo Pereira dos
Anjos Escrivão de Oryas e civi

200

(Auto)
Alto
Cg. Duzem to. un. do
191106.16.1869
Bordova

Carteferen Escrivão abaixo assig-
nado que intimou a Sentença su-
pra digo que intimou o despacho su-
pra aos Partidores Antonio Jose Can-
dido, Manuel Joao de Oliveira
que ficaram sempre em termos de que dou-
se. Lagos 13 de Marco de 1869.
Genrozo Pereira dos Anjos

211100

Auto da Partilha.

24.
Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil eito-
centos e setenta e nove, aos dez e seis
dias do mez de Março do ditho
anno, foy na Cidade de La-
goa em casa da residencia
do Juiz de Officio Supplente
fmy exmoeis Antonio Corral
Henrique Ribeiro do Cardoso
ahi presente o mesmo Juiz, e os
Partidos Titulares do Juizo
Antonio Jose Camello de Albu-
querque e Oliveira, e seu de-
alhe por elle, Com o ditho Juiz,
foy a Partilha das Partilhas do Juizo
de Officio Supplente, e com as li-
vres de seguir, de quoy se te-
nha. E os Juizes de Officio
do Juizo, e Juizes de Officio
de Officio e a seguir.

Em nome do Juiz de Officio
Antonio Jose Camello de Albu-
querque e Oliveira.

Exordio

Acharão elle Juiz e Partidos impor-
tar o montante do Juiz na total-
quantia de um conto e cento

Montante coitenta e tres mil e drezentos e coitenta
e 783/280 reis =

Acharão

Acharão mais elle juiz e Partidores
 que divididos o mortuo mor em duas
 partes iguaes, importava a meação
 da Viuva instantante natosul em
 ma quantia de Cito centos nove-
 ta e um mil seis centos e quarenta e
 reis — 891/640 Meação.

Acharão mais elle juiz e Partidores que
 divididos a Outra meação do fallecido
 pelo seis herdeiros seus filhos, importava
 a legitima de cada um, em cento e quarenta e
 cinquenta e oito mil seis centos e seis reis — 148/606 Legitima de
 cada herdeiro.

Em esta forma honrou elle juiz e
 Partidores esta partilha por feita e pa-
 rana conformidade dilla e fizeram
 os respectivos pagamentos, do que foy — 44. Part. cada
 este termo qm assignarao. Em Juizm 44.
 suizo Riva do f. l. n. j. Escrivão
 de f. l. n. j. qm assignarao.

Carteira

Antonio José Canziga.
 Manoel José de Silva.

Pagamento feito a meação da Viuva.
 Gabea de Casal e Inocência de Assump-
 ção da quantia de Cito centos nove-
 ta e um mil seis centos e quarenta e
 reis — 891/640

Haverá em os pagamentos e bens
 seguintes —

 Nos Campos

Campo ematto dos Pequeiros, Dis-
trito dos Coritibanos a quantia só-
mente de Cem mil trezentos e sessenta
400/364 equales reis —

Acaza e beneficencias do mesmo Cam-
po dos Pequeiros por Cem Conto mil
50/000 reis —

A parte do escravo João, herdado no
Inventario de sua finada Mãe, cujo
escravo tem idade de Dezoito Anos e
20/000 cinco annos por vinte mil reis —

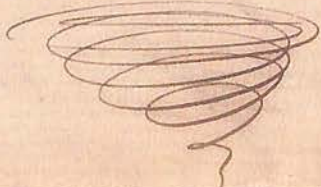
A parte do escravo João Crizol, idade
de vinte annos, herdado no Inventá-
rio de sua finada Mãe, por vinte
20/000 um mil reis —

Dez Cangaças apaulhadas, Com-
seos portuguezes, a Cito mil reis cada uma,
e todas na quantia de Cito mil
80/000 reis —

Dez Bestas manças a vinte mil
reis cada uma, e todas em trezentos
300/000 mil reis —

Hum Cavallo manço novo por
20/000 vinte mil reis —

Hum par de Canastras em bom uso
5/000 por cinco mil reis —



Hum

Uma Smitha de prata por deis-
mil reis ————— 10000

Nas dividas activas que devem ao monte
pela seguinte forma haverá dos de-
reitos domo de que se segue —

De Joaquim Cires Gurreira, cento e
setenta mil e dez furos reis ————— 1700200

De Antonio Galvão das Chagas Carra-
tho, trinta mil reis ————— 30000

De João Antonio Ribeiro, oito mil
e setenta e quatro reis ————— 80640

De Joaquim Antonio de Souza, nove
mil reis ————— 9000

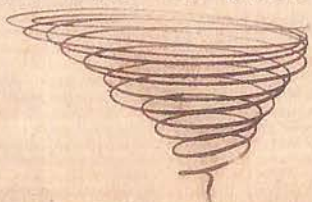
De Antonio Luis Domingues Bas-
tos trinta e quatro mil reis ————— 34000

De Manuel Ribeiro de Almeida
quinze mil reis ————— 15000

De Joaquim Luis de Siqueira, cin-
co mil reis e setenta e quatro reis = 80640

De Francisco Rodrigues Leite, cin-
ta mil reis ————— 80000

Finalmente em uma Hala de
ferro, a quantia sómente de sete cen



8796 centos noventa e seis reis —

Sommas as dezoito parcelas su-
pra citadas at total quantia de oito
centos noventa e seis mil seis cen-

891640 tos e quarenta reis —

Por esta maneira honravelle foy
Partidorez este pagamento foy
feito, e a Vieira Cyro encimado foy
cañ por paga de sua meada foy
est. luto foy assignado. E cu
moro foy foy foy foy foy foy
foy de Cyro que foy foy

— Verdade

Antoni Cozi Candizo
est. luto foy foy foy foy

Pagamento feito a legitima do-
lha deis Enigdis, foy de, da quan-
tia de cento e quarenta e oito mil

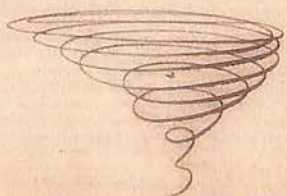
148600 seis centos e seis reis —

Haverá em seu pagamento —

Nos campos ematto dos Pereiros.
Partidos dos Caritibanos, foy
samente de dez e seis mil seis centos

16600 e seis reis —

Nogueron paguem Ciro Correio, a
quantia foy samente de vinte e oito mil
28300 e trezentos reis —



Nogueron Deve

do Sr Antonio Galvão das Chagas Car-
valho, cinco mil reis ————— 54000

De João Antonio Ribeiro, dois mil
reis ————— 24000

De Joaquim Antonio de Souza, dois
mil reis ————— 24000

De Antonio Luis Domingues Bastos,
cinco mil reis ————— 54000

De Manoel Ribeiro de Albuquerque
dois mil e quinhentos reis ————— 24500

De Joaquim Luis de Lima, um mil
reis ————— 14000

De Termino Rodrigues Leite, dois
mil reis ————— 24000

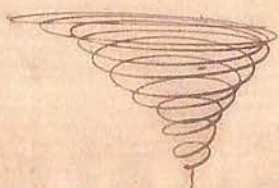
Hum Torço de pano fino, por trinta
mil reis ————— 304000

Hum par de Sapadores de prata por
trinta e cinco mil reis ————— 354000

Hum par de Botões, por oito mil reis — 84000

Humha Vaca Solteira por Onze mil
reis ————— 114000

Finalmente em uma Halcira De



4200 de ferro, a quantia somente de du-
zentos reis.

1484000 Sem mais as quatoze parcelas su-
periores a quantia de cento e qua-
renta e oito mil seis centos e seis reis.

Esta forma honrada elle foy. Por-
tador este pagamento foy feito,
e herdeiros Esfigadis, por pago de sua
legitima Paterna, e finado tanto que
passignarao. Em Junho de mil e oitocentos e
oito, Em villa de Oporto, e no
Londra

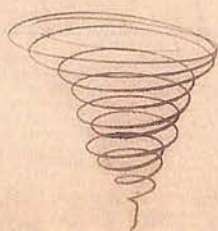
Antonio Jose Cardoso
Escrivo da Real. de Oporto.

1484000 Pagamento feito a legitima da her-
deira Alexandrina, e a do Com-
panheiro Goncalves, a quantia de
cento e quarenta e oito mil seis cen-
tos e seis reis.

Haera os bens seguintes.

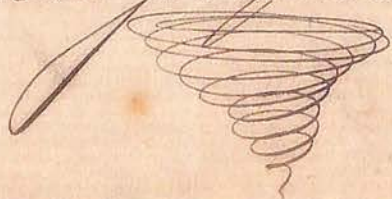
164600 Nos Campos e matto do Pequenos,
Districto do Caribanos, a quantia
somente de dez e seis mil seis centos
e seis reis.

304000 Huma Pastagem portuense
mil reis.



Hum Capes.

Um Capoeira bom por dois mil reis —	10/000
Um Sinto apaulhado de feitor por Cito mil reis —	8/000
Um Cavallo manco novo, por vinte mil reis —	20/000
Uma Novilha de dois annos por Cito mil reis —	8/000
Um Boi de dois annos, por Cito mil reis —	8/000
Moquende Joaquim Pires Gurreiro, vinte e oito mil e trezentos reis —	28/300
Moquende Antonio Galvaes das Chagas Cavallos cinco mil reis —	5/000
Moquende Joaquim Antonio de Souza, dois mil reis —	2/000
Moquende Antonio Luis Domingues Bastos, cinco mil reis —	5/000
Moquende Joao Antonio Ribeiro, dois mil reis —	2/000
Moquende Manoel Ribeiro de Offumpcaes, dois mil e quinhentos reis —	2/500
Moquende Joaquim Luis de Lima, um	



1/000 um mil reis —

Logo deu Termino Rodriguez Leite,
2/000 dois mil reis —

E finalmente em uma Halcira de
4/200 Quatro, Duzentos reis —

Sommas as dezacis parcelas su-
praz, e outros, a quantia de cento-
quarenta e oito mil seiscentos e
148/600 seis reis —

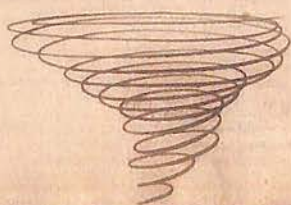
Por esta maneira Lourenço de Jesus,
Partidouro este pagamento. Por
feito e a sua deira de Alexandrina, por
paga de sua legitima Paterna, e fis-
se tudo que assignar. Eu Ge-
nro. Eduardo, Filho, Escrivo de
Officio que se viu.

Alameda
Antonio Joze Canzigo
Escrivão do Juiz. de Officio.

Pagamento feito a legitima da her-
deira Anna Cayssa Com Antonio
Alvares de Mendonça, da quantia de
cento e quarenta e oito mil seiscen-
148/600 tos e seis reis —

Haverá os bens seguintes —
Nos Campos e matos do Pequenos

Pequeiros Districto dos Carilhanos, quantia somente de dez e seis mil Reis Cento e seis reis —	16/600
Joaquim de Joaquim Pires Guerreiro, vinte e oito mil e trezentos reis —	28/300
De Antonio Galvaes das Chagas Car- valho, cinco mil reis —	5/000
De Joao Antonio Ribeiro, dois mil reis —	2/000
De Joaquim Antonio de Souza, dois mil reis —	2/000
De Antonio Luis Domingues Basto, cinco mil reis —	5/000
De Manoel Ribeiro de Assump- cao, dois mil e quinhentos reis —	2/500
De Firmiano Rodrigues Leite, dois mil reis —	2/000
De Joaquim Luis de Lima, um mil reis —	1/000
Uma Posta manca por trinta mil reis —	30/000
Um Cavallo velho por seis mil reis —	6/000



Um Boi =

8/000 Boi de dois annos por Cito mil reis =

Quas Novilhas de dois annos, a Cito =
mil reis Cada uma, ambas por
16/000 dezaceis mil reis =

8/000 Hum par de arreios usados por Cito
mil reis =

16/000 Hum Habico apaulhado de pratas
por dezaceis mil reis =

1/200 Efinaal morte em uma Calera de
ferro, a quantia do morte de dez
tois reis =

Sommas as dezaceis parcelas supran-
vistos, a total quantia de cento e
148/606 quarenta e oito mil reis cento e seis reis =

Em esta forma houveras elle Juiz, Pas-
tidus, teste pagamento possito e alar-
deira. Hum por pagado de qual legitima
Paterna e fidei. Hum que pignora-
ras. E de humo de humo de humo,
Emm de humo de humo de humo.

Ante a
Antonio Jose Canzido
e Manoel Joao de Almeida

Pagamento feito a legitima do Ar-
fuo Francisco, da quantia de cento e
quarenta e oito mil reis cento e seis reis =



mil reis

148/606

Haverá os bens seguintes

Nos Campos e Matos dos Pere-
queiros no Districto do Coritibano
a quantia de dezaceis mil reis cento
e seis reis

16/606

Hum par de Hilanas de prata por-
separata mil reis

60/000

Hum a Noilha de tres annos por-
noze mil reis

9/000

Emuma Restamanga a quantia
seis manta de quinze mil reis

15/000

Noque deve Joaquin Dias Gurreis, vin-
te e oito mil e trezentos reis

28/300

Noque deve Joaquin Antonio de Sou-
za, dois mil reis

2/000

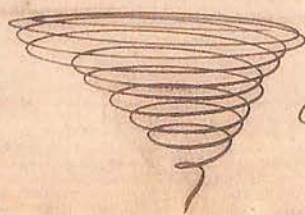
Noque deve Antonio Galvão das Chan-
gas Carvalho, cinco mil reis

5/000

Noque deve João Antonio Ribeiro,
dois mil reis

2/000

Noque deve Antonio Luis Domingues
Pastor, cinco mil reis

5/000

Noque deve

2/500 deve Manoel Ribeiro de Azevedo
cas dois mil quinhentos reis

1/000 Noque deve Joaquim Luis de Lino,
um mil reis

2/000 Noque deve Termino Rodrigues Leite,
dois mil reis

1/200 Principalmente em uma Hala de
furo, a quantia de cento e
dois mil reis e de quarenta e
dois mil reis e de quarenta e
dois mil reis

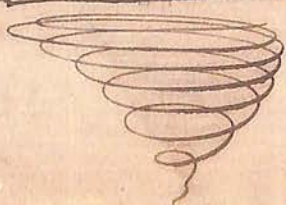
148/606 Sommas a todas as parcelas, supran-
cadas, a toda a quantia de cento e
quarenta e dois mil reis e cento e
dois mil reis

E por esta maneira houve a elle
João, e Partidores, este pagamento
por fute, e Officio Francisco, por pa-
go de sua legitima Paterna deigo Le-
gitimay Paterna, e finete de um qu-
adrigarao. Em Junho de 1700
João, e Officio de Officio de Officio

Agoda
Antonio Joze Canzozo
e Manoel Joze de Lino

Pagamento feito a legitima da
Officio de Officio, da quantia de cento e
quarenta e dois mil reis e cento e
dois mil reis

148/606 Reis



Manoel

Haverá em seus pagamentos
os bens seguintes.

Um Campo ematto dos Pequenos,
Districto dos Coritibanos, a quantia
somente de dez e seis mil e seiscentos
e seis reis ————— 16/600

Um Tiador, a prantando de pra-
ta por vinte mil reis ————— 20/000

Dois Vacas com cria, a doze mil reis =
cada uma, ambas por vinte e
quatro mil reis ————— 24/000

Uma Vaca Saltira por onze
mil reis ————— 11/000

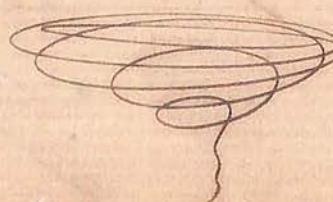
Uma Novilha de três annos por
nove mil reis ————— 9/000

Um Cavallo manco por vinte
mil reis ————— 20/000

Moquedeiro Joaquim Pires Gurreira,
vinte e oito mil e trezentos reis ————— 28/300

Moquedeiro Antonio Galvão das Cha-
gas Carvalho, Cinco Mil reis ————— 5/000

Moquedeiro Joaquim Antonio de
Siqueira, dois mil reis ————— 2/000

 Moquedeiro

2/000 Noquerdeve Joas Antonio Ribeiro,
Dois mil reis —————

5/000 Noquerdeve Antonio Luis Domingues
Bastos Cinco mil reis —————

2/500 Noquerdeve Manoel Ribeiro de
Assumpção, dois mil e quinhentos
reis —————

2/000 Noquerdeve Termino Rodrigues Leite,
Dois mil reis —————

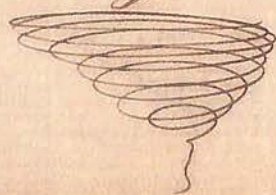
1/000 Noquerdeve Joaquim Luis de Lima,
um mil reis —————

1/200 Finalmente em uma Halcirade
furo, duzentos reis —————

148/606 Sommas as quinze parcelas su-
periores, a quantia de cento qua-
renta e oito mil reis e cento e seis reis.

E por esta maneira houverão elle
e seus Partidores, este pagamento
porfeito, na Casa Real, por paga-
da da sua legitima Paterna e de
terras que assignarão. Em Genrojo
Primeiro de Maio, Escrivão de Casa
que me viu.

Verde
Antonio Joze Candido
e Manoel Joze de Alencar



Pagamento.

Pagamento feito a legítima da Cr.
 f.ª Theodora, da quantia de cento.
 e quarenta e oito mil reis Centos e seis
 reis.

148/606

Havera em ses pagamentos. Com
 seguintes.

Nos Campos e Mattos dos Pequenos
 Districtos dos Caritibanos a quantia
 so'mente de dez e seis mil, seis Centos
 e seis reis.

16/606

Hum a Novilha de tres annos por
 nove mil reis.

9/000

Hum Bosta manca por trinta
 mil reis.

30/000

Hum par de Estivos de prata por
 trinta mil reis.

30/000

Em uma Bosta manca, a quan-
 tia so'mente de quinze mil reis.

15/000

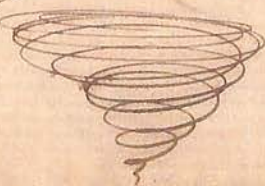
Noque deve Joaquin Pires Gurreiro, a
 quantia so'mente de vinte e oito mil
 e trezentos reis.

28/300

Noque deve Antonio Galvaes dos Cha-
 gos Carvalho, Cinco mil reis.

5/000

Noque deve Joao Antonio Ribeiro



24000 Ribeira, dois mil reis —————

54000 Noque deve Antonio Luis Fomique-
Bastos cinco mil reis —————

24000 Noque deve Joaquim Antonio de San-
za, dois mil reis —————

24500 Noque deve Manoel Ribeira de-
Albuquerque, dois mil e quinhentos reis —

24000 Noque deve Firmiano Rodrigues Leite,
dois mil reis —————

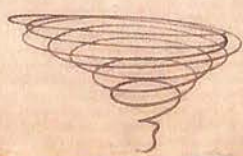
14000 Noque deve Joaquim Luis de Lima,
a garantia somente de um mil reis —

1200 Efinalemente em uma Balança de ouro,
duzentos reis —————

Som mas as quatro parcelas de
proscrição, a total quantia de cento
148400 e quarenta e oito mil reis e cento e seis reis —————

N. 3.020 Esta forma heuriram elle Juiz. Par-
tidos este pagamento por offeito, e a Or-
fa Theodorica por paga de sua legitima
Portuna de quizesse terra que assigna-
radas. Em Juiz de Paiz de São Paulo,
Escrivão de Officio quem cumpre

berdeve
e Antonio José Canzido.
e Manoel João de Oliveira

 Conclusão

Concluzão.

Aonde se celebrou a dita sessão de 17 de Março
 de 1911. Oito Centos e Setenta e nove
 annos desta Cidade de Lagos em
 suas Cartoas passantes destes Com
 cluzões Juiz de Officio Supplente
 e Procurador da Real Coroa e
 Henrique Ribeiro de Cordova, e
 este termo. Eu Gennaro Pereira dos
 Anjos, Escrivão de Officio e
 civil

Alm. 13

Dito dos pimentos e admo
 dades dos cascos de Lagos
 M. de Barros e M. de Barros

Datta.

Eu no meio da minha casa
 no foramen te que se tem ante
 por parte do Juiz de Officio Sup
 plente e Procurador da Real Co
 roa e Henrique Ribeiro de Cordova,
 Com as do pimento e admo
 dades. Eu Gennaro Pereira dos
 Anjos, Escrivão de Officio e
 civil

De vista.

Eu no meio da minha casa
 para passar os autos Com vista ao
 Procurador da Real Coroa e
 Lourenço Dias Baptista, de
 que se trata este termo. Eu Gennaro Pe
 reira dos Anjos, Escrivão de Officio
 e civil

Com vista

Por parte de minha Constituinte
Concordo com as partilhas feitas no
presente Inventario Cidade de Lagos
13 de Março de 1869

Lawrence Dias Baptista

Datta.

Eu mesmo dia seguinte supra
me foram entregues estes autos por
parte do promotor do Inventaria-
riante Lawrence Dias Baptista,
Com a sua respectiva supra, e foi este
tudo. Eu Genuino Pereira dos
Reis, Escrivo de Capangue e ciro

Deputado

Eu mesmo no dia seguinte supra
pra foi estes autos Com vista do
procurador dos herdeiros Euzebio,
Antonio Alves de Assumpção, Mo-
quim Goncalves, Agostinho Dias de Cham-
baja e ciro, e foi este tudo. Eu
Genuino Pereira dos Reis, Escri-
vo de Capangue e ciro

Constituta.

Como se achou feita com igualdade de
a partilha do presente Inventario,
na de tuncas a o por contra ella, e com
agual concordio em favor de meus Con-
stituintes. Lagos 13 de Março de 1869
O Procurador Jm. Dias de Chambaja e ciro

Datta.

Eu mesmo dia seguinte supra

supra retos uniformes e treques es-
tes autos por parte do promotor
Joaquim de Almeida e Silva Cidadao
com sua respectiva Rubrica e fecho
termo. Eu Genesio Pereira de An-
jos, Escrivaõ de Officio que assino

D. 2ª

Ante o tempo de Abre de mil e oito
Centos e sessenta e nove mil e oito
Cidadao de Lagos em um novo Car-
tório faço estes autos com
vista ao tutor dos Officio Ana-
cleto Dias Baptista e fecho
termo. Eu Joaõ Luiz Pereira Es-
crivaõ de Officio que assino

Com. 5ª

Na qualidade de tutor dos Officio
neste Inventario com cordo com as
partilhas Lagos 14 de Abril de
1868 Anaclito Dias Baptista

Dado.

Eu no mesmo dia e anno su-
pra em um novo Officio que
foi entregue estes autos por
parte do tutor dos Officio Ana-
cleto Dias Baptista e fecho
termo. Eu Joaõ Luiz Pereira Es-
crivaõ de Officio que assino

Por favor Officio ao Juiz de
Officio Supplente de Officio

220

Seja ratificado a todos para fazer
sacramentalização na mesa de cito
deos amparados Sag. 11,
de abril de 1869

John

200

Cam. arcaute curida e vai tinda einda sido
curida e respectivo Curador Qual do Ar-
qui, sobre as partilhas e Prejuizo In-
ventario, sobre o principal Prejuizo e
Chagas de P. P. para ordenar o que for
certo. Lugar 14 de Agosto de 1867.

Cham

200

Capitão Agostinho da Silva e Silva
de quarenta e cinco annos. Com vista do
tudo e de mais, o Juiz de Direito
assim se manifestou e intimou os
interesses da causa.

Desse modo, a causa foi julgada
dessa, e logo se deu a sentença de 1859,
dada em 15 de Maio.

Assim sendo, o Juiz de Direito
imprimiu a seguinte sentença por
parte do Juiz de Direito Supplente
em officio. Capitão Francisco Cor-
reia da Silva, Com. de 1.ª classe de pro-
fissão de Juiz. E o Juiz de Direito
do Juiz, Emílio de Affonso e Silva.

Dezinta.

Desse modo, a causa foi julgada
dessa, e logo se deu a sentença de 1859,
dada em 15 de Maio. De
Luzerna em mais Cartão para estes
feitos. Com vista do Juiz de
Direito do Juiz de Direito Roberto
Sanford e fineste termo. Eulgar e
são Juiz de Direito e Juiz de Direito de
Juiz de Direito Juiz de Direito
Com vista

Concordo com as seguintes particulas
e requerer ao Juiz que seja citado
o Tutor para cumprir a hypotheca
legal como determinar o art. 201 da
Lei hypothecaria, e caso dito Tutor
não tenha bens de raiz com que possa
garantir dita hypotheca, seja então

14.

maior General
Robert Sanford

Dacta

No

Edison

240

Callis.

Sauze

Patte.

Datta.

Em nome da media municipal de
melhorando e melhorando entre os
autores por parte de J. M. de A. F. A.
Substituto em exercicio Capital de
dois Terceiros de D. J. M. Com o capta
do de J. M. de A. F. A. Em J. M. de A. F. A.
J. M. de A. F. A. Em J. M. de A. F. A.
que o autor

200

Assim J. M. de A. F. A.

Como deixo a respeito. Informo a P. M.
que J. M. de A. F. A. J. M. de A. F. A.
esta no caso de poder ser no modo de
tor, e J. M. de A. F. A. J. M. de A. F. A.
de Lagoa de Outubro de 1867.

J. M. de A. F. A. J. M. de A. F. A.

Assim

Em vinte e dois dias do mes de Outubro
de mil oitocentos e setenta e nove annos
no mto da Cidade de Lagoa em nos Car
toris fassentes autores. Por cluzas J. M.
de A. F. A. Substituto em exercicio Capital
de J. M. de A. F. A. J. M. de A. F. A.
Em J. M. de A. F. A. J. M. de A. F. A.
Em J. M. de A. F. A. J. M. de A. F. A.

200

Assim

J. M. de A. F. A. J. M. de A. F. A.
autores J. M. de A. F. A. J. M. de A. F. A.
Lagoa de 29 de Set. de 1867

Lite

Datta.

Em nome da media municipal de
melhorando e melhorando entre os
autores J. M. de A. F. A. J. M. de A. F. A.

200

parte de Jm. de Cyfaria e seguintes Sub-
stituto em exercicio Otaviano da Ca-
mara Capitão Jo. Manoel Leite,
Comdes de Papo e outros e finiste termo
Eu Gernero Pinheiro e filho, Escri-
vendo de Cyfaria e seguintes que escrevi

Colm.

200
Aos 10 dias de Mz de Novembris
Eu mil. Cel. Cinth. de Almeida e
amun, nesta Cidade de Lagos, com
me Cartorio fassom ter a esta con cluzo
de Jm. de Cyfaria e seguintes a esta
Insua em enta em exercicio Otaviano
da Camara Capitão Theodoro Pinheiro
de Loupa, e seguintes finiste termo. Eu Gernero
Pinheiro e filho, Escrivendo de Cyfaria
que escrevi

Colm.

Seja citado Jo. Alvar da Rocha p.
a assignar a tutoria dos Orfãos. Lagos 1 de
Novembro de 1863

Sauza

Patro.

200
Eu mesmo dia myranno supra
myranno e seguintes a esta Jm. de
parte de Jm. de Cyfaria e seguintes em
exercicio Otaviano da Camara e
micipal, Capitão Theodoro Pinheiro de
Loupa, Comdes de Papo e seguintes finiste ter-
mo. Eu Gernero Pinheiro e filho, Es-
crivendo de Cyfaria que escrevi

Cartorio que citei por Carta a Jo. Alvar da Rocha, na forma de Papo supra
pro, o qual, e seguintes me, que não pro

Poderá aceitar a nomeação para qual
 for nomeado, por ter de apresentar-se
 para firma do dito paraforado. Ser-
 me a ser Negocios. Os filhos de João do
 fimado Inventariados, tenham um
 ismo, que a ha de Capado, e Conta me
 que esta na C. e Confessões de poder
 ser Tutor de seus irmãos. Os filhos, cujo in-
 ma destes Orfãos Chama de E. de E. de
 Elias Baptista, sobem por isso os autos
 a Concluyas de V. Sa. que mandam
 aqua de har junto. Lagos 24 de No-
 vembro de 1869.

1.400

Escr. de Orfãos *Genrojo Pereira*
 Escr. de Orfãos

Em mesmo dia, em mesmo se-
 pantes autos Concluyas de Juiz de
 Orfãos substituto em execução e rep-
 do Supplente Cidadão Gaspar Joze Go-
 dinho, de que fizeo termo. Em Gene-
 rojo Pereira dos Anjos, Escrivão de Or-
 fãos que os escrevi.

200

Datta.

Aonde a eis dias de mes de Dezembro
 de mil e trezentos e sessenta e cinco an-
 nos nesta Cidade de Lagos, em mes Car-
 tois meforamente querentes autos
 por parte do Juiz de Orfãos Supplente
 Gaspar Joze Godinho, sem despaço al-
 gum de q. fizeo este termo. Em Gene-
 rojo Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos que os escrevi.

200

Com

Cellam

200

Porque no dia nuy e anno retro de la
sado fineste auto Concluzo as Juiz de
Orçao Supplente em Juiz de la Vicaria
João de Oliveira e Costa de quem fineste ter-
mo. Eu Genero e Puro dos Anjos, Es-
civão de Orçao, que escrevi
em 15 de Junho de 1870. Cellam
Patta.

200

Porque no dia de meo de Fevereiro de
mil oitocentos e setenta annos nes-
ta Cidade de Lagoa, em meu Cartorio
surforam estes autos por
parte de Juiz de Orçao Supplente Vi-
cente João de Oliveira e Costa sem de-
paz a algum, e fineste termo. Eu Gene-
ro e Puro dos Anjos, Escivão de Or-
çao, que escrevi
Cellam

200

Em nome do dia nuy e anno su-
pra fineste auto Concluzo as Juiz-
de Orçao primeira Supplente em Juiz
Cicis Capitão Ignacio Coutinho de
Avela, e fineste termo. Eu Genero e
Puro dos Anjos, Escivão de Orçao,
que escrevi
Cellam

Notifiquei a Emigdio das Registas
João das Orçãos para dentro de
proso de oito dias de praeis de notificado
assignar termo de tuturia do d. orçao
Lagoa 15 de Fev. 1870,
Avela

Patta.

nossoa do, recibido por elle a dita
juramentado, e promettendo Com. Feir
efectu tanto que a dita Com. Feir
quis. Culpa. Mando. Feir. En
cima de depoimento
Godinho
Filippo Marq. de Figueiredo.
Antonio Pereira dos Reis

Deista

200
Em mesmo dia meoano Pedro de
Laiado fincra a dita Com. Feir a
Arbitro. Filippo Marquis de Figueiredo
do e Antonio Pereira dos Reis. En
Guaranga Pereira dos Reis, Exmto.
de depoimento

Com. Feir

Avolamos a immo del appellido pelo
1.200.000 Tutor de na quantia de
Arbitramento

Importa os bens moveis e movei-
tes do Orfao Francisco, idade 16 annos,
Legitima
132.000 na quantia de

Arbitramento e rendas annuaes
que tem o Tutor deste Orfao, e o mais
que falta para completar a idade
Rendimentos
39.600 legal, na quantia de
171.600

Avolamos a immo del appellido
1.200.000 pelo Tutor de na quantia de

Arbitraria, e de 10 annos
Importa os bens moveis e immoveis
da Orfa e Meoria, ficando 10 annos, na qual
tra de 10 annos e 1000

Legitima
132,000

Arbitraria, e de 10 annos e 1000
o Tutor desta Orfa, 7 annos que falta para com-
pletar a idade legal, na quantia de

Rendimentos
55,440

187,440

Arbitraria, e de 10 annos e 1000
Tutor, ap. na quantia de 10 annos e 1000
Arbitraria, e de 10 annos e 1000

1,800,000

Importa os bens moveis e immoveis
da Orfa e Meoria, ficando 10 annos, na
quantia de 1000

Legitima
132,000

Arbitraria, e de 10 annos e 1000
ten e Tutor desta Orfa, 10 annos que falta
para completar a idade legal, na quantia
de

Rendimentos
95,000

227,000

Importa os legittimos dos 10
feitos, com os rendimentos annua-
es que tem e terao, na quantia
de 1000

586,080

Relaqua e de 10 annos e 1000
os Orfao, e de 10 annos e 1000
que offerece aq. Lays, por 10 annos
e 1000

Arbitraria, e de 10 annos e 1000
Lays, e de 10 annos e 1000
Antonio Pereira do Olym

Patta
E no mesmo

200

Em no mesmo dia myzamos rito
declarado fôr estes autos eigo foras
me entre quem estes autos por parte
do Chibista, Com o arbitram. eito
reto e fôr este termo. Em Gmroza
Paua do Anjo Escrivão qm d'escrivir

Cellam

200

Em no mesmo dia myzamos rito
declarado fôr estes autos Concluzos
as Juiz de Orfan Supplente em
exercicio Gaspar Jose Godinho e fôr
este termo. Em Gmroza Paua do An-
jo, Escrivão de Orfan au civi

Cellam

Vista e letetar Ceara do Juiz das orfãos
para dizerem sobre barbitram feto
Lages 7 de Maio de 1840
Godinho

Datta

200

Em no mesmo dia myzamos rito
myforam entre quem estes autos por
parte do Juiz de Orfan Supplente
em exercicio Gaspar Jose Godinho
e fôr este termo. Em Gmroza Paua
do Anjo, Escrivão qm d'escrivir

Datta

200

Em no mesmo dia myzamos rito
para fôr estes autos Com vista
ao Tutor e Tutoris Alu. de Aff-
sum p'cos e fôr este termo

terno. Em Juiz de Fora
Escrivão de Officio quem escrevi
Com vista

Com o lido e o estabelecimento fei-
to Cidade de Lagos e de Marcos de 100
alvarães e lidos e lidos e lidos e lidos

Patta

Em mesmo dia me mandou a
meforamentação antes de
de lido e lidos e lidos e lidos e lidos
com lido e lidos e lidos e lidos e lidos
em lido e lidos e lidos e lidos e lidos
Escrivão de Officio quem escrevi

Com vista

Em mesmo dia me mandou a
para lido e lidos e lidos e lidos e lidos
com lido e lidos e lidos e lidos e lidos
de lido e lidos e lidos e lidos e lidos
Escrivão de Officio quem escrevi

Com vista

Não me expõe a seguinte ar-
bitrariedade por lido e lidos e lidos e lidos
Cidade de Lagos e de Marcos de 100
alvarães e lidos e lidos e lidos e lidos
Escrivão de Officio quem escrevi

Em lido e lidos e lidos e lidos e lidos
Cidade de Lagos e de Marcos de 100
alvarães e lidos e lidos e lidos e lidos
Escrivão de Officio quem escrevi



[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Handwritten text, likely a signature or name, written in cursive script on aged paper.

This image shows a close-up of a page from a handwritten manuscript. The text is written in a cursive script, likely from the 17th or 18th century. A prominent, dark, wavy line, possibly a correction or a decorative flourish, runs vertically through the center of the page, obscuring some of the text. The paper is aged and yellowed, with some visible staining and wear. The handwriting is fluid and elegant, with long, sweeping strokes. The overall appearance is that of a historical document, possibly a letter or a page from a book.

This image shows a close-up of a handwritten document, likely a letter, on aged, yellowed paper. The text is written in a cursive script, which is difficult to decipher due to the angle and fading. A prominent vertical crease or fold runs down the center of the page. A wavy line, possibly a signature or decorative flourish, is visible in the middle of the page, crossing the crease. The paper shows signs of wear, including discoloration and some staining.

Handwritten text in cursive script, likely a signature or name, possibly "John" or "John" followed by a surname, written on aged, stained paper.

Carta que hey um novo Cartão
 das Das das libras mercancia de
 ce legal a fassa das Das das libras
 ladas e ladas. Antonio de
 Almeida e Almeida, no fassa de
 Sentença do Juiz de Officio de
 Oque do Juiz. Lagos 10 de
 Março de 1870.

9.500

Official do Juiz Luis Pereira.

N.º 3

At 200

O. Augusto de

Lagos 10 de Março de 1870.

O Juiz Luis Pereira.

Cella

Com a media da media da media
 fassa antes Com a media da media da media
 Suplente da media da media da media
 Dinha, e fassa da media da media da media
 Com a media da media da media da media
 fassa da media da media da media

200

Cella

Vistos estes autos, e como della se constata
 estarem as partes feitas com igual
 dade e a pazim. das partes da pazim
 por Sentença, fassa, e valisga a pazim
 do que se constata della e contem
 e de Clara. O Juiz entre a pazim das
 pessoas, e bus das partes das partes
 ladas, Vistos a pazim feita a pazim

11.



hi potela legal assignada d'alei: jila e re-
nerado da tutela do Tutor e Almeida-
af h. portu sido nomeado Tutor af 33
Antonio Alves de Assuncao e posso por
ter este feito hi potela em favor dos
ofaos. Pagos as custas pro racto -
hi d. de Lagos 10 de Junho de 1870.

Gazpar Joze Godinho.

Patto.

Em nos me dia me e anno supra
me foram entregues estes autos por
parte do Juiz de Casos Supp. l'ente
impeccioes Gazpar Joze Godinho,
Com sua Chancelaria e p'ba rito e fir-
me t'ra. Em Gualtero Pereira dos An-
jos, Escrivao de Casos e p'ba rito

Certifico em Casos a baixo assignado
qualit'ra a Chancelaria de p'ba rito
as procuradores Chancelaria de p'ba rito
e Dias Baptista, as procuradores do Her-
deiros Antonio Dias Baptista e Jo-
quim Goncalves Joze Dias de Aguiar
p'ba Cidade, as Chancelaria e Tutor e An-
tonio Alves de Assuncao p'ba rito e
Curador Gualtero Pereira dos An-
jos e Baptista, e as Chancelaria e
Dias Baptista e Joze Dias de Aguiar
que d'alei. Lagos 10 de Junho de 1870.
Gualtero Pereira dos Anjos

Conta das Custas

do Juiz Pessôa

Juramento 1.000

do Juiz Cordova

Juramentos, Partilhas 4.500

do Juiz Godinho

Juramentos, e Sepulturas 2.500

do Escr. ^u e ^u Juiz

Autheam^{to}, e Termos 17.900

Autos, e Interiores 10.000 }

Pagor, e Guias 4.520 }

Autos, e Interiores 34.200 } 66.620

do Escr. ^u Pereira

Termos 200

do Off. ^o das Hypothecas 9.500 pg.

do Curador Geral Sanção 2.000

do Curador Geral Alcatraz 3.000 pg.

do Contador 3.000

dos Avalia dores

Para cada um 13.995 — 28.990

dos Partidores

Para cada um 4.000 — 8.000

dos Arbitros

Para cada um 18.000 — 36.000

Sellos dos Autos 2.400

Item Proporcional 1.200

Soma 173.920

Cento e setenta e tres mil, sete centos

e dez reis. Toca a minha Su

veritariamente a pagar aquantia

de cincoenta e tres mil, sette cen

tos e cinco reis (50.805), a despeza

do Sello Proporcional, tocando



142
Tocando a cada um dos seis herdei-
ros, a pagar a quantia de dito mil
seus ceutos, e cinquenta reis (8.650)
incluzido sette proporcionais, e
toda ao Tutor dos Orphãos a pa-
gar a quantia de Cetera e um
milite e cem reis (71.100).

Lagoa, 10 de Março de 1870.

Deontador 



